



Lei Municipal № 1.657, de 29 de dezembro de 1995, alterada pela Lei № 2.608, de 11 de outubro de 2013.

## Resolução Nº 109 - 09 de outubro de 2025.

Dispõe sobre Aprovação da proposta Orçamentária para 2026.

O Colegiado do Conselho Municipal de Assistência Social de Quixadá em sua reunião extraordinária, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Nº 1.657 de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e;

**Considerando** os objetivos e as diretrizes da Assistência Social delineados nos artigos 203 e 204, da Constituição Federal de 1988 e na Lei Nº 8.742, de 7 de Dezembro de 1993;

Considerando que compete ao CMAS aprovar a Política Municipal, elaborada em consonância com a PNAS — Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS-Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formação, conforme explicitado na Lei № 2.608 de 11 de outubro de 2013, que dispõe das alterações da Lei de Criação do CMAS.

Considerando a Resolução n.º 145/2004, do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que aprova a Política Nacional de Assistência Social - PNAS, a qual institui o Sistema Único da Assistência Social - SUAS;

Considerando a Lei nº 12.435/2011 que altera a Lei nº 8.742/1993 que dispõe sobre a Organização da Assistência Social;

**Considerando** o Decreto nº 7.788/2012, que regulamenta o Fundo Nacional de Assistência Social;

Considerando Resolução do CNAS nº 33/2012 que aprova a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOB/SUAS que no inciso XVIII do art. 17 estabelece que é responsabilidade dos municípios zelarem pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelos Estados, inclusive no que tange a prestação de contas;

Considerando a Portaria MDS n° 113/2015 que Regulamenta o cofinanciamento federal do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e a transferência de recursos na modalidade fundo a fundo, que conforme o art. 7º os recursos federais destinados ao co-financiamento dos serviços e do incentivo financeiro à gestão passam a ser organizados e transferidos por Blocos de Financiamento para os serviços já instituídos e tipificados e os que venham a ser criados no âmbito de cada Proteção de acordo com os

Página 1 de 2



## Lei Municipal Nº 1.657, de 29 de dezembro de 1995, alterada pela Lei Nº 2.608, de 11 de outubro de 2013.

critérios de partilha e demais normas, a saber: I - Bloco da Proteção Social Básica; II — Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade; III — Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade; IV —Bloco da Gestão do SUAS; V — Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único;

**Considerando** a apresentação dos documentos referentes a Proposta Orçamentária para o exercício de 2026 pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência;

## **RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar a Proposta Orçamentária para o exercício de 2026, objetivando garantir a organização dos recursos para a Política Municipal de Assistência Social, na forma do anexo desta Resolução.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quixadá - CE, 09 de outubro de 2025.

Vocumento assinado digitalme
WEYBER QUEIROZ LIMA

Data: 13/10/2025 16:12:35-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br

(Gestão 2025-2026)